

Publicada no Jornal Oficial de nº. 427, de 9.4.1966
(Jornal "O Eco", de 9.4.66)

LEI Nº. 927

PROCESSO 64-5

Lei n. 927
de 22 de março
de 1966.

Dispõe sobre expropriação
de imóveis, para prolonga-
mento da rua Dr. Lamartine
Délamare.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam declarados de utilidade
pública, para serem expropriados, por via ami-
gável ou judicial, os imóveis compreendidos pe-
los prédios de no.º 229 e 235, da rua Dr. Castro
Santos, a fim de se efetuar o prolongamento da
rua Dr. Lamartine Delamare.

§ Único - Os imóveis acima referidos, de
propriedade de d. Maria Piedade de Oliveira e
Silva, montam a 385 m². (trezentos e oitenta e
cinco metros quadrados), conforme planta inte-
grante desta Lei.

Artigo 2.º - Ficam expropriados, por via a-
migável ou judicial, os imóveis objeto do artigo 1.º.

Artigo 3.º - Para a cobertura das despesas
decorrentes da execução desta Lei, poderá o
Prefeito utilizar os recursos que se tornarem
disponíveis, por força da execução do Orçamen-
to Financeiro, a fim de suplementar a dotação
própria, onerada com a execução acima, até o
montante de cr\$ 9.000.000 (nove milhões de
cruzeiros).

§ Único - Fica igualmente o Prefeito auto-
rizado a realizar operações de crédito, que se
tornarem a suprir a insuficiência dos recursos
previstos neste artigo.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Guaratinguetá, 22 de março de 1966

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Regis. no Livro das Leis Municipais, n.º VII